

LEI N° 1363, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO.**

DIEGO VENDRAMIN, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, Lei Municipal nº 1325, de 07 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0601- Secretaria Municipal da Educação e Cultura

0603.123610028.2030 – manutenção e ampliação das escolas municipais
449061 – aquisição de imóveis.....R\$ 90.000,00

0701- Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

0702.103010016.2045 – manter o programa PSF
339046 – auxílio alimentação.....R\$ 1.500,00
339039 – outros serviços de terceiros.....R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

0601- Secretaria Municipal da Educação e Cultura

0603.123610005.1019 – aquisição de veículos
449052 – equipamentos e material permanente.....R\$ 13.000,00
0603.123610005.2028 – transporte escolar ensino fundamental
339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 53.000,00
0604.123650005.2031 – transporte escolar ensino infantil
339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 9.000,00
339030 – material de consumo.....R\$ 15.000,00

0701- Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

0705.082410022.2053 – manutenção fundo assistência social (idoso)
339039 – outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 4.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 dia mês de outubro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Neri Rosa da Silva
Secretário da Administração